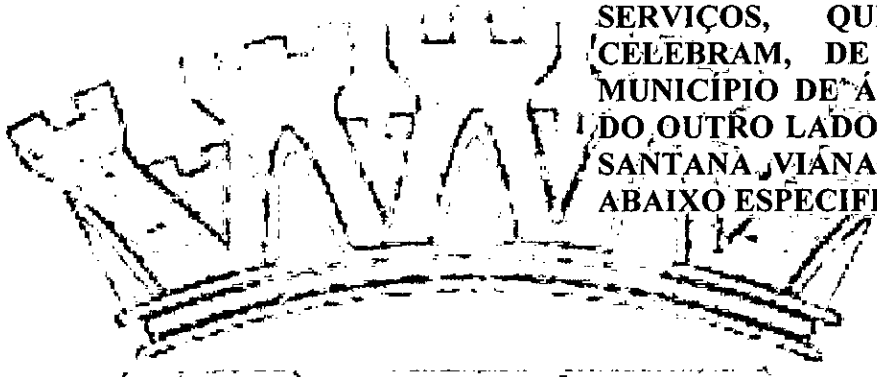
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115-2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.130/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO O SR. ANILUCIO SANTANA VIANA, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15**, RG nº **1127505770**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado o Sr. **ANILUCIO SANTANA VIANA**, inscrito no CPF nº. **249.943.165-20** e RG nº **02.498.669-00**, doravante denominado **CONTRATADO**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **115-2022**, homologado pelo Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2022, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 115-2022**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços na confecção e instalação de materiais de aço para atender as necessidades das diversas Secretarias e demandas da Administração Pública Municipal, neste Municipio, de acordo com as condições e especificações Processo de Dispensa de Licitação nº. 066/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.	PORTOES FABRICADOS DE AÇO METALON 40X40, FECHADO COM CHAPA LAMBRIL.	M²	47	370,00	17.390,00
				TOTAL	R$ 17.390,00

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **066-2022** e a proposta do **CONTRATADO**, datada de 29 de Abril de 2022, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações do **CONTRATADO**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, ao **CONTRATADO**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - Do **CONTRATADO:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **066-2022** e da sua proposta, datada de 29 de Abril de 2022;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço global, estimado de **R$ 17.390,00 (Dezessete mil e trezentos e noventa reais)**, valor a ser pago em parcelas após entrega e aceite dos Serviços, observando o preço descrito no orçamento da contratada e conforme distribuição abaixo:

2004 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças do Município – **R$ 6.290,00;**
2012 – Gestão das Ações Administrativas das Ações Funcionais do Sistema Educacional – **R$ 6.290,00;**
2019 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde – **R$ 4.810,00.**

§1° O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.
§2° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO,** de suas obrigações.
§3° Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.
§4° Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas ao **CONTRATADO**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.
§5° O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0077, Conta Poupança: 00071979-1, 013, Banco Caixa Econômica, de titularidade do **CONTRATADO**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;
b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do **CONTRATADO**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado do **CONTRATADO**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral da Gestora do Contrato a Servidora ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.
§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria da Administração e Finanças;
Atividade: 2004 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças do Município;
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
Atividade: 2012 – Gestão das Ações Administrativas das Ações Funcionais do Sistema Educacional Municipal;
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte: 01 – Educação 25%.

Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Municipal da Saúde;
Atividade: 2019 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte: 02 – Saúde 15%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, do presente contrato vigorará, a partir da data de **02 de Maio de 2022** até o dia **31 de Dezembro de 2022**, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

O **CONTRATADO** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que o **CONTRATADO** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.
§2° O **CONTRATADO** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pelo **CONTRATADO**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.
§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;
II - Responsabilidade por perdas e danos;
III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;
IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;
III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.
§1° Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos ao **CONTRATADO** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§2° A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pelo **CONTRATADO** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 02 DE MAIO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

ANILUCIO SANTANA VIANA
CPF: 249.943.165-20
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 001.836.295-82 CPF: 088211691-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 03.130/2022	Empenho: 289	Exerc.: 2022	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 02 - GOVERNO PARTICIPATIVO
Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
718,89	100,00	618,89

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 066-2022D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 654 - ANILUCIO SANTANA VIANA
Endereço: POVOADO MENINO JESUS
C.N.P.J/CPF: 249.943.165-20
R.G.: 02.498.669-00
Bairro: ZONA RURAL
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NA CONTARTAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇÇOS NA ELABORAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAS DE AÇO SOB MEDIDA CONTRATO Nº 115/2022

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/05/2022

Valor: 100,00 (Cem Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
02/05/2022

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:02/05/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 30.675.352/0001-08

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 89	Exerc.: 2022	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 03 - CUIDADANDO DE QUEM CUIDA DA GENTE
Ação: 2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 01 - Receitas de Impostos - Educação 25% .

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
23.900,00	100,00	23.800,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 066-2022D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 654 - ANILUCIO SANTANA VIANA
Endereço: POVOADO MENINO JESUS
C.N.P.J/CPF: 249.943.165-20
R.G.: 02.498.669-00
Bairro: ZONA RURAL
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NA CONTARTAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇÇOS NA ELABORAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAS DE AÇO SOB MEDIDA CONTRATO Nº 115/2022

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/05/2022

Valor: 100,00 (Cem Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
02/05/2022

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:02/05/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº 115/2022

Extrato do contrato nº:	115-2022
Contratado (a):	ANILUCIO SANTANA VIANA
CPF Nº	249.943.165-20
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NESTE MUNICIPIO.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066-2022
Assinatura:	02/05/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.390,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSAÕ E ENTREGA DE NF.
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.36.00 – 00; 4000 – 2012 – 3390.36.00 – 01; 5000 – 2019 – 3390.36.00 – 02

Nº 117/2022

Extrato do contrato nº:	117-2022
Contratado (a):	CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº	05.891.600/0001-00
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER DEMANDAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067-2022
Assinatura:	03/05/2022
Vigência:	05/10/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 7.759,50
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS E EMISSAÕ E ENTREGA DE NF.
Dotação Orçamentária:	6000 – 2035 – 3390.30.00 – 02

Nº 120/2022

Extrato do contrato nº:	120-2022
Contratado (a):	VANDERELEIDE FALCAO DA HORA MATRINS – ME
CNPJ Nº	07.140.804/0001-35
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA MARCOS ANTONIO E BANDA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EVANGELICO "HONRA E GLORIA AO SENHOR DOS EXERCITOS" EM AGUA FRIA-BA, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022, EM PALCO MONTADO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICIPIO DE AGUA FRIA/BA.
Modalidade:	PROCESSO DE IXEGIBILIDADE Nº. 006-2022
Assinatura:	10/05/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 35.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 17.500,00 PAGAMENTO EM 2X
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 – 00

Nº 121/2022

Extrato do contrato nº:	121-2022
Contratado (a):	MOTA & MEDAUAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº	27.158.017/0001-28
Objeto do Contrato	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES, NOTADAMENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) OS QUAIS ESTÃO LOCALIZADOS EM BRASILIA/DF A SEREM DESENVOLVIDOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO COM PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS VISANDO TUTELAR OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES E DEMANDAS NO DISTRITO FEDERAL (TRF DA 1ª REGIÃO) E NOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STF, STJ, TCU).
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE Nº. 007-2022
Assinatura:	10/05/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 125.860,00
Condições de Pagamento:	R$ 17.98,00 MENSALMENTE APÓS EMISSÃO ENTREGA E ACEITE FINAL DA NF
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00/ 3390.30.00 – 00